



PUBLICADO EM:
DATA: 13/07/2020
Secretária Câmara Municipal
LAGOÃO RS
Fátima Martins de Almeida

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO DE
EXPEDIENTE NO AMBITO DA CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
LAGOÃO/RS

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE LAGOÃO/RS,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, I, do Regimento Interno

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de
Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de
2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara
Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da
Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que
estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus
(COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe
sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de
fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de
saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Recomendações de medidas não farmacológicas do Ministério
da Saúde, transmitidas no dia 13 de março de 2020;

Considerando a situação que se encontra a região a qual pertence nosso
município de Lagoão/RS;

Considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção ao vírus no âmbito
do Município ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Lagoão/RS à partir de 13 de Julho de 2020 até 31 de Julho de 2020, com redução de carga horário para cinco horas diárias, sendo que o atendimento será das 12:00 às 17:00 horas.

Art.2º. As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica em foco;

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoão/RS, em 13 de julho de 2020.

Alessandro Nunes da Costa
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.